

Art. 3º A base de cálculo é o valor venal do imóvel.

Art. 4º A alíquota é de 0,1%.

Art. 5º O contribuinte é o proprietário do imóvel.

Art. 6º Dá-se a incidência todo dia 1º de cada ano.

Art. 7º A importância devida a título de tributo deve ser recolhida até o décimo dia do segundo mês subsequente.

§ 1º No caso de locação, o locatário é responsável pelo recolhimento do tributo.

§ 2º No caso de compra e venda realizada antes do prazo para o pagamento e após o 1º dia do ano, o responsável pelo pagamento do tributo é o adquirente do imóvel.

§ 3º O não recolhimento no prazo estipulado implica multa de 20% do valor do tributo devido.

Art. 8º Fica o contribuinte obrigado a entregar para a Secretaria de Planejamento Urbano declaração do valor imobiliário até o dia 10 de novembro de cada ano.

Parágrafo único. A ausência da entrega no prazo a que se refere o *caput* deste artigo implicará multa de 100 UFIRS.

Pergunta-se:

a) Construir as normas jurídicas veiculadas nessa lei, identificando os critérios do conseqüente da RMIT.

b) Quais as funções da base de cálculo? A base de cálculo eleita é compatível com a hipótese tributária? Se incompatíveis, qual deve prevalecer para efeito de se determinar a espécie tributária: o enunciado da hipótese tributária ou o enunciado da base de cálculo? Ambos? Nenhum dos dois?

### Sugestão para pesquisa suplementar

- Artigo: Base de cálculo como fato jurídico e a taxa de classificação de produtos vegetais, de Paulo de Barros Carvalho.
- Artigo: Responsabilidade tributária dos sucessores: conteúdo e alcance do art. 129 do Código Tributário Nacional, de

Andréa Medrado Darzé, in VI Congresso Nacional de Estudos Tributários do IBET.

• Livro IV, Capítulo I, “Sujeição passiva tributária” de Octávio Bulcão do Nascimento, in Curso de Especialização em Direito Tributário – homenagem a Paulo de Barros Carvalho, coord. Eurico Marcos Diniz de Santi.

• Responsabilidade tributária dos sucessores, de Octávio Bulcão do Nascimento (Dissertação de Mestrado, PUC/SP, 1999).

• Base de cálculo, alíquota e princípios constitucionais, de Aires Fernandino Barreto.

• Obrigação tributária. uma introdução metodológica, de José Souto Maior Borges.

• Título I do livro Curso de direito constitucional tributário, de Roque Antonio Carrazza.

• Capítulo V e Capítulo VII, item 7.3.3, do livro Imposto sobre a renda: pressupostos constitucionais, de José Artur Lima Gonçalves.

• Itens 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da terceira parte do livro Sujeição passiva tributária, de Margal Justen Filho.

• Capítulo II, item 2.11.2, e Capítulo IV do livro ICMS, de Roque Antonio Carrazza.

• Capítulo IX do livro Presunções no direito tributário, de Maria Rita Ferragut.

• Introdução e Capítulos I e III, para a parte geral, e itens 5.7, 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3, para a parte de questões controversas sobre a responsabilidade dos administradores, da tese de doutorado Responsabilidade Tributária: aspectos gerais e particularidades nos atos de formação, administração, reorganização e dissolução de sociedades, de Daniel Monteiro Peixoto (Tese de Doutorado, PUC/SP 2009).

• Itens 5, 6, 7 e 8 do livro Sujeição passiva e responsabilidade tributária, de Renato Lopes Becho.